



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

LEI Nº 4.345, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2016.

Estabelece denominação para a Rua 5 do Jardim Campo Belo.

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.669/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Passa a denominar-se “**JORGE CARLOS DA SILVA**”, a Rua 5 (cinco), localizada no Jardim Campo Belo.

Art. 2º. O Poder Executivo, após a promulgação desta Lei Municipal, informará a empresa responsável pelo loteamento sobre a obrigatoriedade do cumprimento do estabelecido no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.473, de 15 de abril de 2011, referente a instalação da placa de identificação da via pública.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTONIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 14 de dezembro de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração